



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924

Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.752, DE 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SEC. MUN. DE AGROPEC. OBRAS E MEIO AMBIENTE	
02.09.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0005.2051	GESTÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	
	SUPLEMENTAÇÃO.. F 575 (FR 01)	R\$ 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 26 de maio de 2026.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.